

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

REVISÃO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria Proposta de Portaria que aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização – CEF da Resolução que disciplina o CORSIA.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Andre Haddad Govastki, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 28/08/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Líbano Soares, Coordenadora da Coordenadoria de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas**, em 28/08/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8796135** e o código CRC **FD0789F0**.

ANEXO



PORTARIA Nº **xxx/SAS**, DE **xx** DE **MMMM** DE 2024

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº **xx**, de **dd de mmm de aaaa**.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso das atribuições que confere o art. 42 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.064875/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº xx, de dd de mmm de aaaa.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº xx, de dd de mmm de aaaa (endereço <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Art. 2º As providências previstas neste CEF têm caráter indicativo, podendo ser aplicada medida diversa, fundamentadamente, se as circunstâncias do caso indicarem a inadequação da previsão.

§ 1º No caso de ocorrência para a qual o Elemento de Fiscalização - EF prevê providência administrativa do tipo preventiva, se o prazo decorrido entre (i) a notificação de medida adotada para a ocorrência anterior de mesma tipificação e (ii) a data da ocorrência em análise for inferior ao estabelecido no EF, poderá ser aplicada providência sancionatória sem a fundamentação prevista no caput deste artigo.

§ 2º A colaboração do regulado no caso concreto deverá ser incentivada e considerada na escolha da providência a ser aplicada.

§ 3º A adoção de medidas corretivas poderá ser exigida mesmo quando aplicada providência administrativa sancionatória, podendo o descumprimento de tais medidas corretivas implicar em nova providência administrativa.

Art. 3º Esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PINTO DE MIRANDA

ANEXO À PORTARIA Nº **xxxx/SAS**, DE **DD** DE **MMM** DE 2024

Cód.	Título	Enquadramento normativo	Situação esperada	Tipificação de não-conformidade
XXX.001	Monitoramento das Emissões	Art. 4º, 6º, 8º, 9º, 10º, 29 e 33	Realiza o monitoramento das emissões de todas as etapas internacionais de voos realizados com aeronaves com peso de decolagem certificado acima de 5.700 kg conforme padrões, métodos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução	Deixa de realizar o monitoramento ou realizar o monitoramento de apenas parte das etapas de voo
				Realiza o monitoramento em desconformidade com os padrões, métodos e procedimentos estabelecidos nesta resolução
XXX.002	Cumprimento das obrigações de	Art. 5º, 22 e 26	Realiza o cancelamento de unidades de emissões aceitas pelo CORSIA em quantidade igual ou maior	Realiza o cancelamento de unidades de emissões aceitas pelo CORSIA em quantidade menor que suas obrigações

	compensação		que suas obrigações de compensação	de compensação
XXX.003	Envio do Plano de Monitoramento de Emissões	Art. 7º	Submete à ANAC o Plano de Monitoramento de Emissões nas situações e prazos estabelecidos nesta Resolução e de acordo com a estrutura e os procedimentos de remessa estabelecidos em portaria.	Deixa de submeter à ANAC o Plano de Monitoramento de Emissões.
				Submete intempestivamente à ANAC o Plano de Monitoramento de Emissões
				Submete o Plano de Monitoramento de emissões em desacordo com os procedimentos de remessa estabelecidos em portaria
XXX.004	Conteúdo do Plano de Monitoramento de Emissões	Art. 7º, 8º, 9º e 10º	O Plano de Monitoramento de Emissões apresenta todas as informações conforme definido nesta Resolução e na Portaria	Submete Plano de Monitoramento de Emissões incompleto, com dados errados ou com informações não-fidedignas
XXX.005	Envio do Relatório Emissões Verificado	Art. 11, 12 e 13	Submete à ANAC o Relatório de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação nas situações e prazos estabelecidos nesta Resolução e de acordo com a estrutura e os procedimentos de remessa estabelecidos em portaria.	Deixa de submeter à ANAC o Relatório de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação.
				Submete intempestivamente à ANAC o Relatório de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação
				Submete o Relatório de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação em desacordo com os procedimentos de remessa estabelecidos em portaria
XXX.006	Conteúdo do Relatório de Emissões	Art. 11	O Relatório de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação apresentam todas as informações conforme definido nesta Resolução e na Portaria	Submete Relatório de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação incompletos, com dados errados ou com informações não-fidedignas
XXX.007	Envio do Relatório de Compensação de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação	Art. 24, 25 e 26	Submete à ANAC o Relatório de Compensação de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação nas situações e prazos estabelecidos nesta Resolução e de acordo com a estrutura e os procedimentos de remessa estabelecidos em portaria.	Deixa de submeter à ANAC o Relatório de Compensação de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação.
				Submete intempestivamente à ANAC o Relatório de Compensação de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação
				Submete o Relatório de Compensação de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação em desacordo com os procedimentos de remessa estabelecidos em portaria
XXX.008	Conteúdo do Relatório de Compensação de Emissões	Art. 24	O Relatório de Compensação de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação apresentam todas as informações conforme definido nesta Resolução e na Portaria	Submete o Relatório de Compensação de Emissões e seu respectivo Parecer de Verificação incompletos, com dados errados ou com informações não-fidedignas
XXX.009	Guarda dos dados do Relatório Anual de Emissões	Art. 30	Mantém disponível e rastreável os dados que compõem o Relatório de Emissões, as informações suplementares sobre combustíveis admissíveis pelo CORSIA ou o Relatório de Compensação de Emissões pelo período de 10 (dez) anos.	Deixa de manter disponível e rastreável os dados que compõem o Relatório de Emissões, as informações suplementares sobre combustíveis admissíveis pelo CORSIA ou o Relatório de Compensação de Emissões pelo período de 10 (dez) anos.
XXX.010	Auditoria das informações prestadas	Art. 33	Permite à ANAC, a qualquer momento, a realização de auditoria e apresenta quaisquer documentos, registros eletrônicos, bilhetes aéreos e outras informações necessárias à verificação da consistência e precisão das informações registradas.	Inibe a ANAC da realização de auditoria e averiguação de documentos, necessárias à verificação da consistência e precisão das informações registradas.